



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 025 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

A Microempreendedora Individual **SONIA MARIA DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.402.339/0001-45, com sede na Rua Agrário José dos Santos, n.º 363, Pium - TO, neste ato representada por sua titular, a Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 731.640.971-15, residente e domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 021/2023 - PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para o evento em Comemoração ao Dia das Mulheres.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 057/2023 – Dispensa de Licitação n.º 021/2023-PMP, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;

4.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

4.3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.4 - Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

4.5 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

4.6 - Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no presente termo de referência;

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a prestação dos serviços de buffet é de total responsabilidade da proponente.

5.3 - Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

5.4 - A licitante deverá entregar os itens obrigatórios do buffet sem deteriorações ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.

5.5 - A equipe do licitante destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, uniformizados, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

5.5. Entregar os materiais ou serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável por todo o material necessário à serviços e dos produtos.

5.6. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços ofertados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIÃO PARA TODOS"



7.2 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte
04.122.0003.2004	3.3.90.39	1500

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	01	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao Dia das Mulheres.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

- Os serviços devem incluir: aluguel de pratos; talheres, pratos para sobremesas, guardanapos (descartáveis) e taças de tulipas;
- Buffet completo: Entrada, pratos principais, água, sucos variados e refrigerantes;
- Cardápio:
PRATO PRINCIPAL:
- Salada Caprichada (tropical/ molho a parte), purê, arroz, feijão (tutu), carne de porco, coxa de frango assada, carne de gado (assado de panela bem caprichado), farofa com banana;
BEBIDAS: refrigerante de boa qualidade sabor cola e guaraná, sucos de sabores variados, água sem gás, que devem estar geladas para servir.

9.1 - O evento será realizado no Centro de Eventos do Balneário Parque das Águas, para estimativa de 800 (oitocentos) convidados, com data pré agendada para o dia 17 de março de 2023, com início às 19 horas e encerramento às 23 horas.

9.2 - A empresa responsável pela prestação do serviço de Buffet deverá fornecer produtos de boa qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

9.3 A preparação do cardápio deverá ser elaborada de acordo com o número de convidados.

9.4 - Os serviços serão executados conforme discriminado acima

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 48

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, e necessários à execução do seu objeto.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

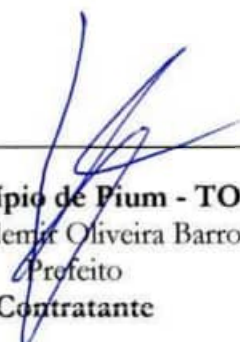
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"

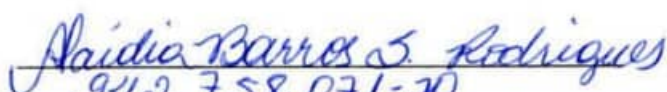


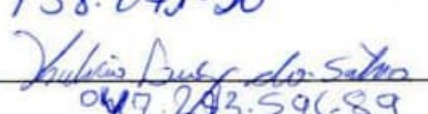
Pium - TO, 16 de março de 2023.


Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante


Sonia Maria dos Santos - MEI
CNPJ: 25.402.339/0001-45
Sonia Maria dos Santos
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:


942.758.071-20


047.243.596-89

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 021/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 057/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 021/2023-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para o evento em Comemoração ao Dia das Mulheres.
Partes: SONIA MARIA DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.402.339/0001-45 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 15 de março de 2023.
Recursos: 04.122.0003.2004 - 3.3.90.39 - fonte 1500.
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 025/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 057/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 021/2023-PMP
Contrato n.º 025/2023-PMP.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para o evento em Comemoração ao Dia das Mulheres.
Partes: SONIA MARIA DOS SANTOS - MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.402.339/0001-45 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data de assinatura: 16 de março de 2023.
Recursos: 04.122.0003.2004 - 3.3.90.39 - fonte 1500.
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 026/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Contratada: JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.675.483/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.
Valor Total Global: R\$ 960.018,81 (novecentos e sessenta mil e dezoito reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 0003.0009.15.451.0025.1010.
Elemento de despesa: 4.4.90.51
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 15/03/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na

modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023-PMP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS. Apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.675.483/0001-74, vencedora do item abaixo relacionado: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS. Conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, no valor de R\$ 960.018,81 (novecentos e sessenta mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Data da Homologação: 27 de Fevereiro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

C.P.L.
Fls. 50

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 027/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Contratada: TECHNOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.023.350/0001-83.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MATADOURO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONVENIO 896902/2021. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.
Valor Total Global: R\$ 771.772,48 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 0003.0009.15.451.0025.1009. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 16/03/2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023-PMP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MATADOURO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONVENIO 896902/2021. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: TECHNOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.023.350/0001-04, vencedora do item abaixo relacionado: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MATADOURO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONVENIO 896902/2021. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS. Conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, no valor de R\$ 771.772,48 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Data da Homologação: 16 de março de 2023.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE









CONVITE
Dia Internacional da
MULHER
8 DE MARÇO

SEX
17. MAR
19H00

O Prefeito de Pium Dr. Valdemir O. Barros e a 1ª dama Nelia Lopes Barros, o Vice-Prefeito e toda Gestão convidam as Mulheres Piuenses para comemoração do Dia Internacional da Mulher dia 17 de Março, sexta-feira a partir das 19hs no Centro de Eventos do Balneário da cidade.
(NÃO PERMITIDO ENTRADA DE CRIANÇAS)

